



**TC 007.382/2013-8**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

### DESPACHO

Trata-se, nesta oportunidade, do exame de pedido de adiamento de julgamento do presente processo, incluído na sessão plenária desta data, com o objetivo de oportunizar a defesa e a sustentação oral pelo representante do responsável Sr. Edson Sá (peça 501).

2. Considerando que o processo se encontra no Gabinete do Relator desde 21/11/2018, tendo havido tempo suficiente para que o responsável adotasse medidas que entendesse cabíveis para o complemento de sua defesa,

3. Considerando que o responsável solicitou vistas dos autos em 23/1/2019 (peça 497), pleito atendido pelo Tribunal em 30/01/2019 (peça 500), e não apresentou elementos adicionais de defesa,

4. Considerando que, na presente fase processual, estão sendo apreciados embargos de declaração opostos pelas empresas Cosampa Projetos e Construções Ltda. e Athos Construções Ltda. (atual denominação de Virga Construções Ltda.) em face do Acórdão 739/2018 – TCU – Plenário,

5. Considerando que, conforme disposto no art. 168, §9º, do Regimento Interno, não é admitida sustentação oral quando da apreciação de embargos de declaração,

Indefiro o pedido do responsável de adiamento do julgamento do presente processo.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator